

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 169, DE 22/04/98

Assunto:

"Altera redação do Parágrafo 1o, do Artigo 94, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Cruzeiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O parágrafo 1o, do Artigo 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 94 -.....

Parágrafo 1o - As Sessões Extraordinárias serão convocadas em Sessão ou fora dela, mediante convocação pessoal e escrita, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de Abril de 1998.


PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 22 dias do mes de Abril de 1998.

A.T.L. - A.J.